LEI Nº 1.339 DE 21 DE AGOSTO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0203	3390 36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física:	2.000,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**2.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0206	0111	3390 32	Material de Distribuição Gratuita:	1.500,00
0206	0112	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física:	350,00
0206	0127	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	100,00
0201	0007	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica:	50,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**2.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, 21 de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.